

LEI N.º 759/96

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a criar o Distrito Administrativo de São Fransisco do Bandeira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Olivindo Antônio Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, autorizado a criar um Distrito Administrativo localizado na Comunidade de São Francisco do Bandeira, neste Município.

Art. 2º - O Distrito Administrativo criado por esta Lei, passará a ser designado DISTRITO ADMINISTRATIVO DE SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA.

Art. 3º - As divisas do Distrito Administrativo de São Francisco do Bandeira serão demarcadas por uma comissão designada pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - As divisas de que trata este artigo deverão ser referendadas pelo Poder Legislativo Municipal, através da análise de Projeto de Lei, Específico, a ser elaborado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Para cobertura das despesas de manutenção deste Distrito, serão inclusas verbas na Lei Orçamentária do exercício de 1997.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e seis.

OLIVINDO ANTÔNIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL